



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 904/83

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar UM (01) LOTE DE TERRENO, de nº 190, no 02 da quadra 30, sito à Rua Monsenhor Cerqueira, nesta cidade, medindo 204,75 m², pelo preço mínimo de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

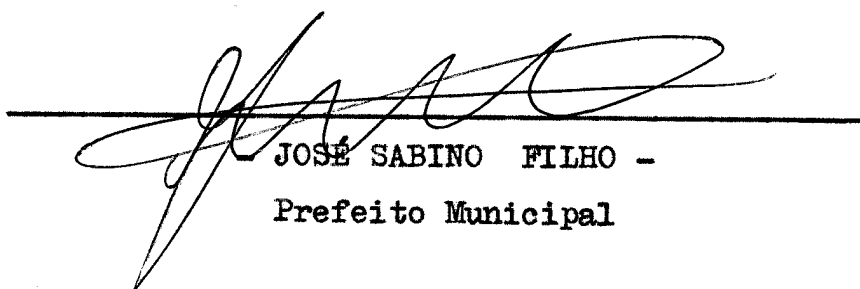
Art. 2º - O produto da alienação a que se refere o Artigo anterior será empregado em despesas correntes desta Prefeitura.

Art. 3º - A alienação a que se refere o Artigo anterior, será através de Concorrência.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de venda do imóvel acima, como também toda documentação pertinente ao ato.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 15 de setembro de 1983.


JOSE SABINO FILHO -
Prefeito Municipal